



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.528 DE 21 DE FEVEREIRO 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO  
VALOR DE R\$100.000,00 E RENDIMENTOS  
AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de 2018 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Resolução SES/MG nº 6505 de 20 de novembro de 2018 – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) sendo sua finalidade a manutenção do serviço ofertado pela IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO.

**Art. 2º** O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1008 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.1008-2.111 – Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade
3.3.50.41.00 – Contribuições .....R\$100.000,00

Parágrafo único – Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2019, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte anulação na fonte de recursos: 123 – CONVSA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1001 – PROGRAMA SAÚDE DA COMUNIDADE
10.122.1001-1.058 – CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$100.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de fevereiro de 2019

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**

**Prefeito Municipal**

**Fernando Claudio de Oliveira Borelli**

**Chefe do Gabinete**

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 21/02/2019